RESOLUÇÃO Nº 313, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Institui Grupo de Trabalho Especial com o objetivo de elaborar estudos para reformatação institucional de todos os programas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII, do art. 19 da Lei nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Especial – GTE, com o objetivo de elaborar estudos para reformatação institucional de todos os programas do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, cuja coordenação ficará a cargo do Representante Titular do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, no CODEFAT.

Art. 2º O GTE, integrado por uma representação paritária (Governo, Trabalhadores e Empregadores), terá a seguinte composição:

I – Representantes do Governo

Secretaria Executiva do MTE
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTE
Departamento de Emprego e Salário do MTE
Departamento de Qualificação Profissional do MTE

II – Representantes dos Trabalhadores

Central Única dos Trabalhadores
Confederação Geral dos Trabalhadores
Força Sindical
Social Democracia Sindical

III – Representantes dos Empregadores

Confederação Nacional da Indústria
Confederação Nacional do Comércio
Confederação Nacional da Agricultura
Confederação Nacional das Instituições Financeiras

Art. 3º O GTE instituído pelo artigo 1º terá o prazo de até 120 dias para apresentar os resultados dos trabalhos.

Art. 4º Fica o Grupo de Apoio Permanente ao CODEFAT – GAP, incumbido de dar suporte técnico para a realização dos trabalhos do GTE, sob a coordenação da Secretaria Executiva do CODEFAT.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Francisco Canindé Pegado do Nascimento
Presidente do CODEFAT

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL:
DE : 11 / 03 / 2003
PÁG. (s) : 105
SEÇÃO : 1